



Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 179/2025
(Projeto de Lei nº 208/2025)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DO PRÊMIO DE EXCELÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO ÀS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Milton Cesar Pires, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 40ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de dezembro de 2.025, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 208/2025, de autoria da Senhora Prefeita Municipal, Maristela Osório de Marques Cardona, com a seguinte redação:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos provenientes do Prêmio de Excelência do Governo do Estado às Associações de Pais e Mestres (APMs) das escolas da rede municipal de ensino, observados os valores discriminados no art. 2º desta Lei.

Artigo 2º Os repasses serão realizados às seguintes Associações de Pais e Mestres, nos valores abaixo especificados:

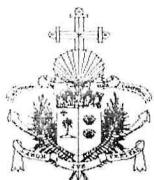
I - APM da Escola Municipal de Ensino Fundamental Britânia: R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais);
II - APM da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Meu Recanto: R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

Parágrafo único O valor total dos repasses autorizados por esta Lei é de R\$ 88.600,00 (oitenta e oito mil e seiscentos reais).

Artigo 3º Os recursos transferidos deverão ser aplicados pelas APMs em:

I - aquisição de materiais pedagógicos e didáticos;
II - aquisição de equipamentos e mobiliários;
III - apoio a projetos pedagógicos e educacionais;
IV - outras ações que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino e do ambiente escolar, desde que as aquisições sejam deferidas pela equipe escolar e atendam ao Plano de Trabalho apresentado ao Governo do Estado.

Artigo 4º Os recursos autorizados por esta Lei constituem o projeto "Prêmio de Excelência", com prazo determinado de início e término, referente ao primeiro semestre do exercício financeiro de 2026.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Artigo 5º As APMs beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos à Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente, apresentando:

- I - relatório circunstanciado da aplicação dos recursos;
- II - documentação fiscal comprobatória das despesas realizadas.

§1º A prestação de contas deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal até o dia 30 de junho de 2026.

§2º As APMs têm total responsabilidade na prestação de contas à Secretaria Municipal de Educação, e esta com a Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 6º Após a aprovação desta Lei pela Câmara Municipal, o Poder Executivo incluirá o projeto no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Milton Cesar Pires
Presidente da Câmara